



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 007.00004636/2023-38

Interessado: COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CDA

Assunto: Termo de Referência - análises físico-químicas e microbiológicas - CIPOA-ITAL

PROCESSO SEI nº 007.00004636/2023-38

TERMO DE REFERÊNCIA CDA Nº 006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA CELEBRADO ENTRE A COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CDA, DEPARTAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO ANIMAL E A AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA, INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - ITAL, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – CIPOA/CDA.

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Henrique Barrochelo**, RG nº. 29.655.224 SSP/SP e CPF nº. 213.976.488-99, Coordenador, e o Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, neste ato representado pelo Senhor **Afonso dos Santos Marcos**, RG nº 19.567.620 SSP/SP e CPF nº 127.695.128-03, Diretor Técnico de Departamento, e a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Nabil Ghobril**, RG nº. 16.269.766-1 e CPF nº. 101.684.888-92, Coordenador, e o Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, neste ato representado pela Senhora **Eloisa Elena Corrêa Garcia**, RG nº. 8.629.250-X e CPF nº. 025.072.928-81, Diretora Geral, no uso da competência conferida pelo artigo 3º da Resolução SAA nº 32 de 13 de setembro de 2019 celebram o presente TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, também no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante os seguintes itens e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

JUSTIFICATIVA

À Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) é atribuída a responsabilidade pela execução das medidas de defesa sanitária animal e a prévia inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal de estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISP, SISP Artesanal e SISBI-POA) no território do Estado de São Paulo, visando, entre outros objetivos, prevenir, combater, controlar e erradicar doenças e pragas, a proteção da saúde dos animais e da saúde humana. Essas medidas estão descritas no artigo 1º da Lei Estadual 17.373 de 26/05/2021, no artigo 5º do Decreto Estadual nº 45.781/2001, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.670/2000, no artigo 2º da Lei Estadual 17.453/2021, e referem-se, em resumo, à fiscalização sanitária dos animais de peculiar interesse do Estado, bem como dos respectivos produtos e subprodutos, inclusive, derivados, excretas e secreções.

A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal tem a responsabilidade de garantir a inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal, ao prevenir e impedir que alimentos impróprios e contaminados sejam consumidos pela população, o que poderia por em risco a saúde das pessoas, devido às intoxicações, infecções ou toxinfecções alimentares, demonstrando sua participação fundamental na Saúde Pública, no contexto do conceito da Saúde Única. Ademais, a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal atua na coibição de fraudes de alimentos que visam ganhos econômicos ilícitos utilizando-se de ardil com substituição, adição, falsificação ou adulteração proposital de matérias-primas, ingredientes, no produto final ou na rotulagem de alimentos. Logo, o estabelecimento das diretrizes da política pública de sanidade dos rebanhos e da segurança dos alimentos, faz com que a chancela do governo se torne fundamental para a manutenção da saúde pública e para o favorecimento econômico do agronegócio.

Diante disso, e considerando que a CDA não possui laboratório próprio para realizar análises físico-químicas, microbiológicas e biomoleculares de produtos de origem animal, faz-se necessária a contratação de laboratórios com comprovadas expertise e acurácia para realizar tais ensaios laboratoriais de acordo com o escopo exigido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), a fim de atender aos controles oficiais e realizar o monitoramento de risco e pesquisa de não conformidades para estabelecimentos de produtos de origem animal sob SISP, SISP Artesanal e SISBI-POA.

Dessa forma, a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) estabelece os procedimentos para a realização e remuneração dos ensaios físico-químicos e microbiológicos de alimentos e água de abastecimento, e biomoleculares para pesquisa de espécies de pescado, elencadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETIVOS

- I. Garantir a aplicação da Lei Estadual nº 10.670/2000, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 45.781/2001, da Lei Estadual 17.373 de 26/05/2021 e da Lei Estadual 17.453/2021.
- II. Atender às demandas dos programas do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CIPOA referentes ao SISP, SISP Artesanal e SISBI-POA, os quais visam contribuir com a manutenção da segurança dos alimentos através da garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e subprodutos de origem animal produzidos no Estado de São Paulo e de seus processos produtivos.
- III. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) em relação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de

- Origem Animal – SISBI-POA do SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, instituído pela Lei nº 9.712, de 20 /11/1998.
- IV. Atender às demandas do monitoramento dos estabelecimentos de produtos de origem animal sob SISP no controle de resíduos e contaminantes dos alimentos.
- V. Contribuir com a promoção da saúde pública, no contexto da Saúde Única, ao identificar e eliminar possíveis alimentos de origem animal que possam estar contaminados com agentes etiológicos de doenças animais, conhecidas como zoonoses, que possam ser transmitidas à população do Estado de São Paulo.
- VI. Propor medidas de Educação Sanitária, através da análise e avaliação dos resultados, visando à mitigação de riscos à saúde humana e o melhoramento da saúde animal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de análises microbiológicas e físico-químicas das amostras de produtos de origem animal produzidas pelos estabelecimentos com registros SISP, SISP Artesanal e SISBI-POA do Estado de São Paulo, através da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), visando atender às necessidades da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do termo a ser executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste termo é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ANÁLISES A SEREM REALIZADAS

Quadro 1 - Quantidade de Análises por 12 meses.

ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	QUANTIDADE
CARNE	MB	Aeróbios mesófilos	64
CARNE	MB	<i>Clostridium perfringens</i>	
CARNE	MB	<i>Escherichia coli</i>	
CARNE	MB	Estafilococos coagulase positiva	
CARNE	MB	<i>Salmonella</i> /25g	
CARNE	FQ	Atividade de Água	
CARNE	FQ	Carboidratos Totais	
CARNE	FQ	Gordura	
CARNE	FQ	Índice de peróxido	
CARNE	FQ	Nitratos	
CARNE	FQ	Nitritos	
CARNE	FQ	Proteína	
CARNE	FQ	Relação Umidade/Proteína	
CARNE	FQ	Cinzas	
CARNE	FQ	Teor de cálcio (base seca)	
CARNE	FQ	Umidade	
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	QUANTIDADE
PESCADO	MB	<i>Escherichia coli</i>	8
PESCADO	MB	Estafilococos coagulase positivo	
PESCADO	MB	<i>Listeria monocytogenes</i>	
PESCADO	MB	<i>Salmonella</i> spp.	
PESCADO	FQ	Anidrido sulfuroso e sulfitos quantitativo - Dióxido de enxofre	
PESCADO	FQ	Desglaciamento	
PESCADO	FQ	Histamina	
PESCADO	FQ	Umidade	
PESCADO	BM	PCR para pesquisa de espécies	
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	QUANTIDADE
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos	30
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos após incubação a 35°C a 37°C por 7 dias	
LEITE	MB	<i>Bacillus cereus</i>	
LEITE	MB	Bolores e leveduras	
LEITE	MB	Coliformes a 30°C/35°C	
LEITE	MB	Coliformes a 45°C	
LEITE	MB	Contagem de bactérias lácticas totais	
LEITE	MB	Enterobactérias	
LEITE	MB	<i>Escherichia coli</i>	
LEITE	MB	Estafilococos coagulase positiva	
LEITE	MB	<i>Listeria monocytogenes</i>	
LEITE	MB	<i>Salmonella</i> spp.	
LEITE	MB	Bactérias lácticas totais - leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos	
LEITE	FQ	Acidez titulável	
LEITE	FQ	Substâncias estranhas (amido, peróxido de hidrogênio, sacarose) - testes qualitativos ¹	
LEITE	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	
LEITE	FQ	Densidade relativa	
LEITE	FQ	Extrato seco total / umidade	

LEITE	FQ	Fosfatase alcalina	
LEITE	FQ	Índice crioscópico	
LEITE	FQ	Peroxidase	
LEITE	FQ	Gorduras totais (método butirométrico)	
LEITE	FQ	Gorduras totais (Mojonnier)	
LEITE	FQ	Proteína total	
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	QUANTIDADE
MEL	MB	Coliformes 45°C	6
MEL	MB	Bolores e Leveduras	
MEL	MB	Salmonella spp.	
MEL	FQ	Acidez (acidez livre)	
MEL	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	
MEL	FQ	Hidroximetilfurfural (HMF)	
MEL	FQ	Umidade (refratômetro)	
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	QUANTIDADE
OVOS	MB	Bolores e leveduras	10
OVOS	MB	Enterobacteriaceae	
OVOS	MB	Salmonella /25g	
OVOS	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	
OVOS	FQ	pH	
OVOS	FQ	Sólidos Totais	
TOTAIS			118

Fonte: DDSIA – CDA, 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do termo ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Termo de Referência, após manifestação dos fiscais administrativos recomendando a permanência do termo aos Coordenadores, e respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência por conveniência da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA não gerará à Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para as Coordenadorias e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Termo de Referência estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do Termo de Referência em decorrência da inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, tal situação não gerará para as Coordenadorias direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A solicitação do serviço de análise laboratorial realizada pelo médico veterinário da CDA à Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, através de formulário próprio, entregue com o material na recepção de amostras pela Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL.
- II. A confirmação de recebimento da amostra pela Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL significará sua aceitação.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A colheita das amostras é de responsabilidade dos Médicos Veterinários da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, que deverão:
 - a) Identificar as amostras;
 - b) Preencher formulários obrigatórios, de acordo com a legislação vigente;
 - c) Encaminhar as amostras aos laboratórios da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL;
 - d) Obedecer aos prazos e regras indicados no Manual de Procedimentos para Laboratórios 6ª edição rev. Brasília 2023 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Área de Microbiologia e Físico-química de Produtos de Origem Animal e definidos no PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP).
- II. A Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL deverá ter controle da

temporalidade das amostras a contar da data de cadastro da amostra pela recepção do laboratório até o momento da expedição do CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE – COA.

- III. O prazo para encaminhamento do resultado das análises não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias úteis no período entre o recebimento das amostras e expedição do CERTIFICADO OFICIAL DA ANÁLISE. Caso isso ocorra, deverá ser dada atenção especial às mesmas, de forma a concluir as análises no menor tempo hábil. Nos casos de resultados que necessitem de confirmação ou reanálise, o prazo da emissão poderá ser estendido por mais 15 dias úteis para confirmação no mesmo laboratório.
- IV. Amostras periciais (contraprova), de investigação, ou relacionadas a processos judiciais, terão preferência sobre as demais. Caso a Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA seja comunicada de processo judicial envolvendo CONTRAPROVA já encaminhada aos laboratórios da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, estes deverão ser avisados imediatamente, sob risco destas amostras serem descartadas indevidamente.
- V. Para cada amostra analisada, a Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, deverá emitir um Certificado Oficial de Análise – COA, que deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) oficial ou com certificado digital para o solicitante da (s) análise (s), com cópia para o e-mail do resultado para o diretor do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CIPOA.
- VI. Os resultados analíticos gerados são de propriedade exclusiva da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, sendo vedada toda divulgação, manipulação e publicação dos mesmos sem a devida autorização formal e escrita da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA;
- VII. As amostras de contraprova deverão permanecer armazenadas pelos laboratórios da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL pelo prazo mínimo de 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

À Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA cabe:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo fiscal e/ou setor responsável pela colheita de material, devidamente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. Repassar a Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DO AGRONEGÓCIO – APTA PELO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desempenho dos serviços;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Utilizar empregados habilitados e capacitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IV. Relatar à Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- V. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo, principalmente no que tange aos resultados das análises, que não devem ser divulgadas a terceiros sem a autorização expressa da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, além de cumprir as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/18;
- VI. A Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL será responsável pela identidade e integridade das amostras enviadas pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, a partir do recebimento dessas.
- VII. A Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL deverá indicar um fiscal, com telefone e e-mail, para contato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade e do cumprimento da prestação dos serviços e deverão ser exercidos por representantes da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA e da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, denominados fiscais, a serem devidamente designados.

- a) Fica designada como Fiscal e Gestora pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, a **Sra. Leila Maria Spadoti**, portadora do RG nº 18.135.152-3 e CPF nº 167.928.868-74, cargo de Pesquisadora Científica VI, Vice Diretor do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Laticínios e Bactérias Láticas, E-mail: leila.spadoti@sp.gov.br;
- b) Fica designado como Fiscal e Gestor pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, o Sr. **Eduardo Lipparelli Fernandez**, portador do RG nº 34.500.466-8 e CPF nº 224.001.478-41, cargo de Diretor Técnico de Serviço e Gestor(a) do Programa Estadual de Inocuidade dos Alimentos – Supervisão de Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Estadual, E-mail: eduardo.fernandez@sp.gov.br;

PARÁGRAFO ÚNICO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo, pelos preços e quantidades apresentadas em sua proposta, resultando em um total de **R\$ 311.472,90 (trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)** para o período de 12 (doze) meses de vigência deste Termo, sendo o valor de **R\$ 82.154,08 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)** para o exercício de 2024 e o valor de **R\$ 229.318,82 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, utilizado para o exercício de 2025, mediante os seguintes

valores unitários.

Quadro 2 - Quantitativo de amostras para realização de análises por 12 meses, com os respectivos valores:

		ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço/amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL			
CARNE	MB	Aeróbios mesófilos	R\$ 44,10	R\$ 2.910,30	64	R\$ 186.259,20			
CARNE	MB	Clostridium perfringens	R\$ 77,20						
CARNE	MB	Escherichia coli	R\$ 84,50						
CARNE	MB	Estafilococos coagulase positiva	R\$ 84,50						
CARNE	MB	Salmonella 25g	R\$ 258,70						
CARNE	FQ	Atividade de Água	R\$ 176,40						
CARNE	FQ	Carboidratos Totais	R\$ 187,00						
CARNE	FQ	Gordura total	R\$ 151,90						
CARNE	FQ	Índice de peróxido	R\$ 330,40						
CARNE	FQ	Nitratos	R\$ 325,50						
CARNE	FQ	Nitritos	R\$ 301,70						
CARNE	FQ	Proteína total	R\$ 181,30						
CARNE	FQ	Relação Umidade/Proteína	R\$ 287,70						
CARNE	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 108,00						
CARNE	FQ	Teor de cálcio (base seca)	R\$ 205,00						
CARNE	FQ	Umidade	R\$ 106,40						
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço/amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL			
PESCADO	MB	Escherichia coli	R\$ 84,50	R\$ 2.820,80	8	R\$ 22.566,40			
PESCADO	MB	Estafilococos coagulase positivo	R\$ 84,50						
PESCADO	MB	Listeria monocytogenes	R\$ 224,20						
PESCADO	MB	Salmonella spp.	R\$ 138,20						
PESCADO	FQ	Anidrido sulfúrico e sulfatos quantitativo - Dióxido de enxofre	R\$ 97,00						
PESCADO	FQ	Desaglutinamento	R\$ 404,60						
PESCADO	FQ	Histamina	R\$ 581,40						
PESCADO	FQ	Umidade	R\$ 106,40						
PESCADO	BM	PCR para pesquisa de espécies	R\$ 1.100,00						
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)				Preço/amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos	R\$ 93,79	R\$ 3.053,71	30	R\$ 91.611,30			
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos após incubação a 35°C a 37°C por 7 dias	R\$ 287,70						
LEITE	MB	Bacillus cereus	R\$ 114,45						
LEITE	MB	Bolores e leveduras	R\$ 93,79						
LEITE	MB	Coliformes a 30°C/35°C	R\$ 93,79						
LEITE	MB	Coliformes a 45°C	R\$ 93,79						
LEITE	MB	Contagem de bactérias lácticas totais	R\$ 93,79						
LEITE	MB	Enterobacteriaceae (UFC/ ml)	R\$ 94,64						
LEITE	MB	Escherichia coli	R\$ 118,00						
LEITE	MB	Estafilococos coagulase positiva	R\$ 153,34						
LEITE	MB	Listeria monocytogenes	R\$ 257,00						
LEITE	MB	Salmonella spp.	R\$ 175,00						
LEITE	MB	Bactérias lácticas totais - leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos	R\$ 375,00						
LEITE	FQ	Acidez titulável	R\$ 61,33						
LEITE	FQ	Substâncias estranhas (amido, peróxido de hidrogênio, sacarose) - testes qualitativos	R\$ 46,20						
LEITE	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 130,00						
LEITE	FQ	Densidade relativa	R\$ 61,33						
LEITE	FQ	Extrato seco total / umidade	R\$ 92,96						
LEITE	FQ	Fosfatos e alcalina	R\$ 71,61						
LEITE	FQ	Índice crioscópico	R\$ 71,61						
LEITE	FQ	Peroxidase	R\$ 61,33						
LEITE	FQ	Gorduras totais (método butírométrico)	R\$ 102,22						
LEITE	FQ	Gorduras totais (Mojonnier)	R\$ 153,38						
LEITE	FQ	Proteína total	R\$ 157,66						
¹ R\$46,20 por tipo de substância testada									
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)				Preço/amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
MEL	MB	Coliformes 45°C	R\$ 118,00				R\$ 876,00	6	R\$ 5.256,00
MEL	MB	Bolores e Leveduras	R\$ 95,00						
MEL	MB	Salmonella spp.	R\$ 175,00						
MEL	FQ	Acidez (acidez livre)	R\$ 100,00						
MEL	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 130,00						
MEL	FQ	Hidroximetilfurfural (HMF)	R\$ 191,00						
MEL	FQ	Umidade (refratômetro)	R\$ 67,00						
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço/amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL			
OVOS	MB	Bolores e leveduras	R\$ 95,00	R\$ 578,00	10	R\$ 5.780,00			
OVOS	MB	Enterobacteriaceae	R\$ 104,00						
OVOS	MB	Salmonella /25g	R\$ 175,00						
OVOS	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 84,00						
OVOS	FQ	pH	R\$ 53,00						
OVOS	FQ	Sólidos Totais	R\$ 67,00						
TOTAIS					118	R\$ 311.472,90			

Fonte: DDSIA – CDA, 2024

Quadro 3 - Quantitativo de amostras para realização de análises em 2024:

ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
CARNE	MB	Aeróbios mesófilos	R\$ 44,10	R\$ 2.910,30	16	R\$ 46.564,80
		Clostridium perfringens	R\$ 77,20			
		Escherichia coli	R\$ 84,50			
		Estafilococos coagulase positiva	R\$ 84,50			
		Salmonella spp.	R\$ 258,70			
		Atividade de Água	R\$ 176,40			
		Carboidratos Totais	R\$ 187,00			
		Gordura	R\$ 151,90			
		Índice de peróxido	R\$ 330,40			
		Nitratos	R\$ 325,50			
		Nitritos	R\$ 301,70			
		Proteína	R\$ 181,30			
		Relação Umidade/Proteína	R\$ 287,70			
		Cinzas	R\$ 108,00			
		Teor de cálcio (base seca)	R\$ 205,00			
CARNE	FQ	Umidade	R\$ 106,40			
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
PESCADO	MB	Escherichia coli	R\$ 84,50	R\$ 2.820,80	2	R\$ 5.641,60
		Estafilococos coagulase positiva	R\$ 84,50			
		Listeria monocytogenes	R\$ 224,20			
		Salmonella spp.	R\$ 138,20			
		Ácido sulfuroso e sulfitos quantitativo - Dióxido de enxofre	R\$ 97,00			
		Oxigeniamento	R\$ 404,60			
		Histamina	R\$ 581,40			
		Umidade	R\$ 106,40			
		PCR para pesquisa de espécies	R\$ 1.100,00			
	PESCADO	BM				
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos	R\$ 93,79	R\$ 3.053,71	8	R\$ 24.429,68
		Aeróbios mesófilos após incubação a 35°C a 37°C por 7 dias	R\$ 287,70			
		Bacillus cereus	R\$ 114,45			
		Bolores e leveduras	R\$ 93,79			
		Coliformes a 30°C/35°C	R\$ 93,79			
		Coliformes a 45°C	R\$ 93,79			
		Contagem de bactérias lácticas totais	R\$ 93,79			
		Enterobactérias	R\$ 94,64			
		Escherichia coli	R\$ 118,00			
		Estafilococos coagulase positiva	R\$ 153,34			
		Listeria monocytogenes	R\$ 257,00			
		Salmonella spp.	R\$ 175,00			
		Bactérias lácticas totais - leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos	R\$ 375,00			
		Acidez titulável	R\$ 61,33			
		Substâncias estranhas (amido, peróxido de hidrogênio, sacarose) - testes qualitativos¹	R\$ 46,20			
		Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 130,00			
		Densidade relativa	R\$ 61,33			
		Extrato seco total / umidade	R\$ 92,96			
		Fosfatase alcalina	R\$ 71,61			
		Índice oncoscópico	R\$ 71,61			
		Peroxidase	R\$ 61,33			
		Sorduras totais (método brutométrico)	R\$ 102,22			
		Sorduras totais (Mojonnier)	R\$ 153,38			
		Proteína total	R\$ 157,66			
		¹ R\$46,20 por tipo de substância testada				
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
MEL	MB	Coliformes 45°C	R\$ 118,00	R\$ 876,00	3	R\$ 2.628,00
		Bolores e Leveduras	R\$ 95,00			
		Salmonella spp.	R\$ 175,00			
		Acidez (acidez livre)	R\$ 100,00			
		Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 130,00			
		Hidroximetilfurfural (HMF)	R\$ 191,00			
		Umidade (refratômetro)	R\$ 67,00			
ÁREA	TIPO	ENSAIOS ESTABELECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
OV OS	MB	Bolores e leveduras	R\$ 95,00	R\$ 578,00	5	R\$ 2.890,00
		Enterobacteriaceae	R\$ 104,00			
		Salmonella /25g	R\$ 175,00			
		Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 84,00			
		pH	R\$ 53,00			
		Sólidos Totais	R\$ 67,00			
		TOTAIS				

Fonte: DDSIA – CDA, 2024

Quadro 4 - Quantitativo de amostras para realização de análises em 2025:

ÁREA	TIPO	ENSAYOS ESTABLECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
CARNE	MB	Aeróbios mesófilos	R\$ 44,10	R\$ 2.920,30	48	R\$ 139.694,40
CARNE	MB	Clostridium perfringens	R\$ 72,20			
CARNE	MB	Escherichia coli	R\$ 84,50			
CARNE	MB	Enterococos coagulante positivo	R\$ 84,50			
CARNE	MB	Salmonella spp.	R\$ 238,70			
CARNE	FQ	Atividade de Água	R\$ 176,40			
CARNE	FQ	Carboidratos Totais	R\$ 187,00			
CARNE	FQ	Gorduras	R\$ 151,90			
CARNE	FQ	Índice de peróxido	R\$ 330,40			
CARNE	FQ	Nitritos	R\$ 323,50			
CARNE	FQ	Nitritos	R\$ 302,70			
CARNE	FQ	Proteína	R\$ 183,30			
CARNE	FQ	Relação Umidade/Proteína	R\$ 287,70			
CARNE	FQ	Cinzas	R\$ 108,00			
CARNE	FQ	Teor de cálcio (base seca)	R\$ 205,00			
CARNE	FQ	Umidade	R\$ 106,40			
ÁREA	TIPO	ENSAYOS ESTABLECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
PESCADO	MB	Escherichia coli	R\$ 84,50	R\$ 2.920,80	6	R\$ 16.924,80
PESCADO	MB	Enterococos coagulante positivo	R\$ 84,50			
PESCADO	MB	Listeria monocytogenes	R\$ 234,20			
PESCADO	MB	Salmonella spp.	R\$ 138,20			
PESCADO	FQ	Anidrido sulfúrico e sulfitos quantitativo - Diodido de enastro	R\$ 97,00			
PESCADO	FQ	Oxigênio dissolvido	R\$ 404,60			
PESCADO	FQ	Histamina	R\$ 581,40			
PESCADO	FQ	Umidade	R\$ 106,40			
PESCADO	BM	PCR para pesquisa de espécies	R\$ 1.100,00			
ÁREA	TIPO	ENSAYOS ESTABLECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos	R\$ 93,79	R\$ 3.053,71	22	R\$ 67.181,62
LEITE	MB	Aeróbios mesófilos após incubação a 35°C a 37°C por 7 dias	R\$ 287,70			
LEITE	MB	Bacillus cereus	R\$ 114,45			
LEITE	MB	Bolores e leveduras	R\$ 93,79			
LEITE	MB	Coliformes a 30°C/35°C	R\$ 93,79			
LEITE	MB	Coliformes a 45°C	R\$ 93,79			
LEITE	MB	Contagem de bactérias lácticas totais	R\$ 93,79			
LEITE	MB	Enterobactérias	R\$ 94,64			
LEITE	MB	Escherichia coli	R\$ 118,00			
LEITE	MB	Enterococos coagulante positivo	R\$ 133,14			
LEITE	MB	Listeria monocytogenes	R\$ 257,00			
LEITE	MB	Salmonella spp.	R\$ 175,00			
LEITE	MB	Bactérias lácticas totais - leite fermentado, com ou sem adição e refrigerado e com bactérias lácticas visíveis nos números mínimos	R\$ 375,00			
LEITE	FQ	Acidez titulável	R\$ 61,33			
LEITE	FQ	Substâncias e estranhas (amido, peróxido e hidrogênio, cálcio etc) - testes qualitativos*	R\$ 46,20			
LEITE	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 130,00			
LEITE	FQ	Densidade relativa	R\$ 61,33			
LEITE	FQ	Extrato seco total / umidade	R\$ 92,86			
LEITE	FQ	Fosfatase alcalina	R\$ 71,61			
LEITE	FQ	Índice colapso	R\$ 71,61			
LEITE	FQ	Peróxidos	R\$ 61,33			
LEITE	FQ	Gorduras totais (método butirométrico)	R\$ 102,22			
LEITE	FQ	Gorduras totais (Mojonnier)	R\$ 153,38			
LEITE	FQ	Proteína total	R\$ 157,66			
*R\$46,30 por tipo de substância testada						
ÁREA	TIPO	ENSAYOS ESTABLECIDOS PELO MAPA	Preço/amostra (R\$)	Preço /amostra (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
MEL	MB	Coliformes a 45°C	R\$ 118,00	R\$ 876,00	3	R\$ 2.628,00
MEL	MB	Bolores e leveduras	R\$ 95,00			
MEL	MB	Salmonella spp.	R\$ 175,00			
MEL	FQ	Acidez (acidez livre)	R\$ 100,00			
MEL	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 130,00			
MEL	FQ	hidroximetilfurural (HMF)	R\$ 191,00			
MEL	FQ	Umidade (evaporação)	R\$ 105,00			
OVOS	MB	Bolores e leveduras	R\$ 95,00	R\$ 578,00	5	R\$ 2.890,00
OVOS	MB	Enterobacteriaceae	R\$ 104,00			
OVOS	MB	Salmonella /Zig	R\$ 175,00			
OVOS	FQ	Cinzas insolúveis em HCl	R\$ 84,00			
OVOS	FQ	pH	R\$ 53,00			
OVOS	FQ	Sólidos Totais	R\$ 67,00			
TOTAIS					84	R\$ 229.328,82

Fonte: DDSIA – CDA, 2024

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes deste termo irão onerar o crédito orçamentário da **UGE 130033**, fonte de recurso **175930031**, de classificação funcional programática **20609131644570000**, categoria econômica **3 – Despesas Correntes**, natureza de despesa **339139 e 339030**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA solicitará à Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura/relatório de cobrança.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários correspondentes às quantidades de serviços efetivamente realizados, referentes aos Certificados Oficiais de Análise - COA emitidos no período.

PARÁGRAFO QUARTO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à APTA - INSTITUTO BIOLÓGICO, sem que esta redução quantitativa implique em colidência com o disposto na Cláusula Segunda do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do termo da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA atestará no

prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto Biológico o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura/relatório de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura/relatório de cobrança e atestado de recebimento do fiscal do presente termo, representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em favor da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, no Banco do Brasil S/A, conta nº 00130009-1, Agência nº 4203-X, de acordo com as seguintes condições:

I - em até 07 (sete) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura/relatório de cobrança, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura/relatório de cobrança apresentada para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições constantes neste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio Termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) Pela sua inexecução total ou parcial, com as consequências previstas no ordenamento;
- b) Pelo não cumprimento de seus itens, especificações, projetos ou prazos;
- c) Pelo cumprimento irregular de seus itens, especificações, projetos e prazos;
- d) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a uma das Coordenadorias a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) Pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- f) Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação entre as Coordenadorias;
- g) Pela prática de atos entendidos pela Administração estadual como subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de alguma das Coordenadorias e, ou o Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação das Coordenadorias ou do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL;
- h) Pelo o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas de forma semelhante ao que ocorre com a execução dos contratos, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- j) Pela a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Coordenadoria e, ou do Instituto de Tecnologia de Alimentos que prejudique a execução do Termo de Referência;
- k) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas a Coordenadoria e o Instituto de Tecnologia de Alimentos e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Referência;
- l) Pela não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- m) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ao cuidado neste Termo de Referência serão resolvidos por entendimento entre a Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA e Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, e, em não havendo acordo, caberá ao Secretário da Pasta a decisão, sem prejuízo da tomada de eventuais providências que possam ser necessárias em decorrência do ordenamento.

E assim, por estarem as partes justas, foi lavrado o presente Termo de Referência em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL e pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, na data da assinatura digital.

Luiz Henrique Barrochelo
Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA
Coordenador

Carlos Nabil Ghobril

Testemunhas:

Affonso dos Santos Marcos
Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal - DDSIA
Diretor Técnico de Departamento

Eloisa Elena Corrêa Garcia
Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Barrochelo, Coordenador**, em 16/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Affonso Dos Santos Marcos, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/10/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Nabil Ghobril, Coordenador**, em 17/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Elena Corrêa Garcia, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/10/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043167090** e o código CRC **9E50BD65**.